



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **PORTARIA 1261/2019**

***“Dispõe sobre Processo de Recontração de Profissionais para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019 e contém outras disposições.”***

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, Dr. José Diogo Drumond Neto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal bem como as disposições da Lei Municipal 1.745/2018 que normatiza a contratação temporária em casos de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que está em vigência o Processo Seletivo Simplificado 001/2018 realizado com o objetivo a contratação por excepcional interesse público, por tempo determinado, a título precário de profissionais para diversos cargos para atender as Escolas Municipais;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de realização de contratação a título precário de servidores por excepcional interesse público haja vista a existência de cargos vagos e cargos de servidores em afastamentos legais amparados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de modo a estigmatizar a necessária organização administrativa, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas da política pública educacional;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos na área de educação, são essenciais nas formas preconizadas no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos alunos;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**CONSIDERANDO** que os quadros de servidores das escolas já estão definidos e elaborados de forma que turmas, turnos, aulas e funções já foram atribuídas aos servidores efetivos lotados nas respectivas Unidades, sendo o quantitativo atual insuficiente, conforme legislação vigente, e que todo o processo foi devidamente lavrado em Ata;

**CONSIDERANDO** que nos quadros já estão apontadas as vagas existentes para contratações, e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos de controle dos recursos humanos para assegurar o funcionamento regular das Escolas Municipais no ano letivo de 2019, conforme Calendário Escolar;

**CONSIDERANDO** que a contratação de pessoal, em cargos específicos, se reveste dos atributos de transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido, contemplando, sobretudo, os princípios da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Legalidade;

**CONSIDERANDO** que já se encontra tramitação o processo para a realização do Concurso Público.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diante do excepcional interesse público e com a necessidade de se iniciar o ano letivo de 2019, no dia 07/02/2019, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo I desta Portaria, fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, por meio da Divisão de Recursos Humanos, autorizada a realizar as contratações de pessoal, a título precário, estritamente dentro do limite de vagas existentes para cada cargo, em cada Unidade Escolar, respeitado o quadro de vagas, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II desta Portaria.

**Art. 2º** - As contratações para dar início ao ano letivo deverão, obrigatoriamente, ser realizadas, no dia 23/01/2019, na sede da Prefeitura Municipal, conforme o cronograma:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- I – 8h – Auxiliar de Creche.
- II – 10h – Professor P III – Educação Física.
- III – 13h30min – Professor P I.
- IV – 15h – Professor P II.
- V – 16h – Especialista em Educação Básica.

**Parágrafo Único** – Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria a data, horário e o local, indicados no *caput* desse artigo poderão ser alterados por motivos de força maior, devidamente justificado.

**Art. 3º** - Os contratos terão vigência iniciada em 07/02/2019 e término conforme o período estipulado no documento contratual, sem prejuízo de quando houver infração ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Lei Municipal 1.745/2018.

**Art. 4º** - Deverão ser contratados, nessa primeira etapa, somente os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 que assumiram a vaga, quando das convocações ocorridas no ano de 2018 e desempenharam suas funções até a data de encerramento do contrato.

**§1º** - Os candidatos habilitados, desde já convocados, para essa primeira etapa de contratações, atendendo ao disposto no *caput* do artigo, são os constantes do Anexo III desta Portaria, que estão listados em ordem de classificação segundo o resultado final do PSS 001/2018 e em número igual às vagas existentes para cada cargo.

**§2º** - O candidato que não efetivou a reposição do Calendário Escolar, conforme disposto no Artigo 7º da Portaria 1245/2018 que definiu sobre a operacionalização de reposição de aulas, dias e carga horária de profissionais da Educação que aderiram às paralisações, suspensão, redução de carga horária e greve da categoria, fica impedido de celebrar Contrato de Prestação de Serviço com o Município, por se encontrar em débito com o erário.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**§3º** - Com fulcro na Lei Municipal 1.745/2018 o candidato que faltou injustificadamente ao trabalho por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante a vigência do último contrato fica impedido de ser recontratado.

**Art. 5º** - Havendo necessidade de novas contratações durante o ano letivo as mesmas serão realizadas obedecendo à listagem de classificação, atendendo aos mesmos critérios definidos no Artigo 4º desta Portaria e as vagas serão divulgadas por meio de Editais de Convocação publicados no site da Prefeitura Municipal ([www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)) na área do Processo Seletivo Simplificado 001/20018.

**§1º** - As contratações referidas nesta Portaria serão para atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, licença, ou quaisquer outros afastamentos legais previstos no Estatuto do Servidor Público, superiores a 15 dias, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro de servidores existente.

**§2º** - Caso se esgote os candidatos referidos no Artigo 4º será dada a sequência de convocações seguindo a listagem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, a partir do último candidato convocado.

**Art. 6º** - Os candidatos convocados para os cargos de Professor PI e PII e Auxiliar de Creche poderão escolher o turno de trabalho, conforme estabelece a Lei Complementar 051/2012 cabendo à Secretaria Municipal de Educação indicar à Unidade Educacional que o candidato irá desempenhar suas atividades e à Direção Escolar indicar a turma ou função.

**Art. 7º** - Os candidatos convocados para o cargo de Especialista em Educação Básica e Professor PIII, que por determinação legal são lotados no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, desempenharão suas atividades em turnos e Unidades Educacionais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - O não comparecimento do candidato convocado no Anexo III, para a contratação no dia, horário e local determinado no Artigo 2º desta Portaria e a não aceitação da vaga



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

oferecida implicará em desistência revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

**Art. 9º** - Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e o conteúdo dos documentos apresentados e a não apresentação no ato da convocação da documentação exigida no Anexo IV desta Portaria o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

**Art. 10** - Tendo em vista que já foram apresentados os documentos legais necessários para a contratação à época da convocação, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar pessoalmente, no ato da contratação, somente os documentos atualizados, constantes no Anexo IV desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O candidato que não apresentar os documentos exigidos no Anexo IV será desclassificado, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

**Art. 11** - O candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, durante a vigência do último contrato, deverá apresentar além do Atestado Médico Ocupacional o resultado dos seguintes exames laboratoriais:

- I – Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
- II – Glicemia de Jejum;
- III – Urina (Rotina).

**Parágrafo Único** – Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- I – O número de identidade do candidato;
- II – A identificação, com assinatura, dos profissionais que os realizaram;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

III – A data de realização que deve ser, obrigatoriamente, posterior à publicação desta Portaria.

**Art. 12** – Na hipótese do candidato declarar que acumula cargos, funções e proventos, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, por meio da Divisão de Recursos Humanos, deverá comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para que seja instruído o devido processo que emitirá parecer sobre a licitude ou não do acúmulo.

**Art. 13** – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos em conjunto pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controladoria, Assuntos Jurídicos e de Educação e encaminhadas para minha consideração.

**Art. 14** – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Portaria.

**Art. 15** – Quaisquer alterações que por ventura sejam realizadas nesta Portaria serão devidamente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Teixeira ([www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)).

**Art. 16** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** – Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 15 de janeiro de 2019

*Original Assinada*

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei essa Portaria no Quadro de  
Publicações da Prefeitura conforme  
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei essa  
Portaria em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – DO CALENDÁRIO ESCOLAR

	<b>Prefeitura Municipal de Teixeira</b> Rua Antônio Moreira Barros, nº 101 – Centro CEP 36580-000 – Teixeira/MG Telefone: (31) 3895-1066 <b>Secretaria Municipal de Educação de Teixeira</b> Telefone: (31) 3895-1262 email: <a href="mailto:educacao@teixeiras.mg.gov.br">educacao@teixeiras.mg.gov.br</a> Escolas da Rede Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Educação Infantil	<b>CALENDÁRIO ESCOLAR ANO 2019</b>
--	---	------------------------------------

Janeiro							Fevereiro 16							Março 18							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5						01	02							01	02
6	7	8	9	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	03	04	05	06	07	08	09	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30	
1- Confraternização Universal														31 05-Carnaval							

Abril 20							Maio 22							Junho 17						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
										01	02	03	04							01
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
19-Paixão de Cristo / 21-Tiradentes							01-Dia do Trabalho							13- Padroeiro/20-Corpus Christi						

Julho 11/03							Agosto 22							Setembro 22							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	+01	+02	+03	+04	+05	06						01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30						
														07-Independência do Brasil /14-Bom Jesus							

Outubro 18							Novembro 20							Dezembro 11							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
													01	02	01	02	03	04	05	06	07
6	7	8	9	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					
12- Nossa Senhora Aparecida							02-Finados /15-Proclamação da República							17-Aniversário da Cidade /25-Natal							

LEGENDA DAS CORES	
	Feriatos nacionais e municipais (13/06 - 14/09 - 17/12)
	Férias Escolares – 30 dias
	Dias de planejamento, reuniões, estudos de recuperações finais de alunos e formação continuada.
	Início e término do ano letivo.- 07/02 e 13/12
	Início e término do ano escolar – 04/02 e 18/12
	Recesso Escolar – 30 dias
	Semana da Educação para a Vida – 18 a 22/11
	Sábados Letivos – 06/07(O campo na cidade), 07/12 (Um Natal bem legal)
	Semana de Prevenção às Drogas – 19 a 26/06
	Semana de Prevenção Acidentes – 01 a 05/07
	Virada da Educação – 21/09

**Total de dias letivos: 200 dias**

**1º Bimestre: 07/02 a 30/04 (54)**  
**2º Bimestre: 06/05 a 12/07 (50)**  
**3º Bimestre: 29/07 a 30/09 (47)**  
**4º Bimestre: 01/10 a 13/12 (49)**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**  
 \_\_\_\_\_  
**Inspetor Escolar**

Teixeiras, 07 de dezembro de 2018



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO II – DO QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Cargo</b>	<b>Turno</b>	<b>Natureza do Cargo</b>
<b>CMEI Maria Angélica</b>	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
<b>CMEI Primeiros Passos</b>	Professor P I	1º	Cargo para Substituição
	Professor P I	1º	Cargo para Substituição
	Professor P I	1º	Cargo para Substituição
	Professor P I	3º	Cargo para Substituição
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo para Substituição
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo para Substituição
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo para Substituição
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
<b>Creche Municipal de Teixeira – Bairro Progresso</b>	Professor P I	3º	Cargo Vago
	Professor P I	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	2º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
<b>Escola Municipal Antônio Carlos</b>	Professor P II	1º	Cargo Vago
	Professor P II	3º	Cargo Vago
	Professor P II	3º	Cargo Vago
	Professor P II	1º	Cargo em Substituição
	Professor P II	1º	Cargo em Substituição
	Professor P II	3º	Cargo em Substituição
	Professor P II	3º	Cargo em Substituição
<b>Escola Municipal da Floresta</b>	Professor P I	3º	Cargo Vago
	Auxiliar de Creche	3º	Cargo Vago
<b>Escola Municipal Maria Leonor Botelho</b>	Professor P I	1º	Cargo Vago
<b>Escola Municipal Maria Said Schettini</b>	Professor P II	1º	Cargo em Substituição
	Professor P II	1º	Cargo em Substituição
<b>Escola Municipal Professora Paula Lelis Fialho</b>	Auxiliar de Creche	2º	Cargo Vago
	Professor P I	1º	Cargo Vago
	Professor P I	1º	Cargo Vago
	Professor P I	3º	Cargo Vago
	Professor P I	3º	Cargo Vago

### **Turnos:**

**1º** - Manhã

**2º** - Horário Intermediário

**3º** - Tarde



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO III – DOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO**

### ***Cargo: Auxiliar de Creche***

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>
1.	Sônia Maria de Ramos Carreira e Silva
2.	Thairini Virgínia Alexandre
3.	Francielly Fialho Santana
4.	Lillian Ferreira Rodrigues
5.	Polyana Carolina Bittencourt Lana
6.	Jaqueline Gomes Coura de Almeida
7.	Tatiana Maria dos Reis
8.	Daniely Maria Araújo Costa
9.	Leticia Maria Santos Amorim
10.	Karina Mariano Marcos
11.	Jéssica Gabrielli Emídio Ramos
12.	Águida Cristina de Sousa da Silva
13.	Jucélia da Silva Felix
14.	Andreia Pereira Avelino
15.	Taiane Fialho da Silva

### ***Cargo: Especialista em Educação Básica***

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>
1.	Teresinha Peixoto Fialho
2.	Ilma Batista Rodrigues Fortes

### ***Cargo: Professor P I – Creche e Pré Escola***

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>
1.	Lígia Bezerra da Silveira Rodrigues
2.	Cássia Aparecida Corrêa Coelho
3.	Maria do Carmo Pinto Coelho Ferreira
4.	Sandra Regina de Oliveira Souza
5.	Rita de Cássia Chaves Arruda



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

6.	Neide Aparecida da Silva Bittencourt
7.	Valquíria Mendonça Queiroz Silva
8.	Tatiana Aparecida Pereira
9.	Maria de Lourdes Magalhães Lopes
10.	Eliana Barbosa Bitarães
11.	Maria Aparecida Alvim Campos Gomes
12.	Juliana Aparecida Rodrigues
13.	Jaqueline Aparecida G. Silva Fortunato
14.	Lucinéia Araújo Gomes Vital
15.	Gláucia Gomes da Silva

## ***Cargo: Professor P II – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental***

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>
1.	Maria da Penha Silva Dias
2.	Eva Maria de Freitas Silva
3.	Cristiane Duarte Souza
4.	Miriã Machado Ramos de Paula
5.	Creuza Gomes Pereira Dias
6.	Rita de Cássia Poletto
7.	Márcia Aparecida Nogueira Mendes
8.	Maria do Carmo Mariano
9.	Izabel Cristina Vilela Corrêa

## ***Cargo: Professor P III – Educação Física***

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>
1.	Túlio Barbosa Messias
2.	Aline de Carvalho e Lana
3.	Jamiro da Conceição de Jesus



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- I. Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- II. Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
- III. Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais; (Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do T.R.E. – <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- IV. Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil. (Caso a conta tenha sido alterada).
- V. Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(ns) relacionado(s). (O modelo encontra-se no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- VI. Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- VII. Declarações Diversas. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- VIII. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- IX. Preenchimento da Ficha para contratação (A ficha encontra-se no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).